



Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

Ao  
Vereador Carlos Caiado - Presidente da CMRJ  
Vereador Rafael Aloisio de Freitas - Presidente da Comissão Especial do Plano  
Diretor  
Vereadora Tainá de Paula - Presidenta Comissão de Assuntos Urbanos

Ref: Justiça socioambiental das Vargens

Ilustríssimos Senhores, Ilustríssima Senhora:

O Fórum das Vargens, aqui representado pela Associação de Moradores e Amigos de Vargem Grande, situada a Estrada do Pacuí, 80, Vargem Grande, CNPJ nº 01.374.837/0001-63, usa o presente instrumento para ratificar o exposto em audiência pública de 17/10/2022, não por acaso considerado dia internacional de enfrentamento à extrema pobreza ou miséria.

Entendemos o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro (PDRJ) dentro de uma hierarquia de leis que permitem a reprodução de nossos corpos, qualificam a vida urbana e definem os usos **sustentáveis** do solo urbano. Todas as demais normativas precisam estar alinhadas de imediato ou no curto prazo após promulgação do novo PDRJ. Isso implica, por sua vez, em uma hierarquia interna onde os seus princípios, objetivos e as suas diretrizes estejam expressos na produção e reprodução da vida urbana em toda a cidade. E entendemos, em especial a região das Vargens (AP 4.2), indispensável à sustentabilidade de toda a cidade..

Consideramos que a justiça, como princípio universal está acima das leis, decretos e normativas;

Consideramos a redação do Plano Diretor, hora em processo de elaboração, em seus artigos 3º, alínea I, que apregoa os preceitos da **Agenda 2030 e seus Objetivos do Desenvolvimento Sustentável –ODS**;

Consideramos o Art. 6º, que define como objetivos da Política Urbana, dentre eles, **“proteção do patrimônio natural da cidade, entendido como áreas de preservação permanente, unidades de conservação da natureza, áreas de proteção dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos e da biodiversidade, condicionando a ocupação urbana” (inciso IV)**;

**Consideramos as** diretrizes da Política Urbana, dentre elas XI – o **estímulo à agricultura urbana**, de criação de animais de pequeno porte e pesqueira, por sua importância econômica e de autonomia e segurança alimentar, bem como fortalecendo os circuitos curtos de produção, conforme estabelecido no **Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana**, do qual o Município do Rio de Janeiro é signatário;(Artigo 7º, inciso IX) e seu único parágrafo: “A Política de Meio Ambiente promoverá a proteção da cobertura vegetal de áreas de Mata Atlântica e ecossistemas associados, consideradas estratégicas por serem ambientalmente vulneráveis e de importante valor ecológico, paisagístico e ambiental”.

Denunciamos que há uma profusão de novos decretos, leis, normativas e institucionalidades municipais em conflito com o definido em audiências públicas anteriores, em contradição com as citadas diretrizes, princípios e objetivos e em contraponto ao Plano Popular das Vargens, entregue à municipalidade através de audiência pública em 07/10/2017.

Denunciamos que a delimitação do o Refúgio da Vida Silvestre (REVIS) dos Campos de Sernambetiba (REVIS) segundo o Decreto Municipal nº 50.413, está em flagrante contradição ao apresentado e aprovado em consulta pública de 13/08/2021. Em em nenhum momento a delimitação registrada na normativa citada foi apresentada à consulta popular, sendo ato arbitrário de responsabilidade do Exmº Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

Reivindicamos:

1. O congelamento de todos os empreendimentos imobiliários e licenças ambientais já promulgadas para o território no Mosaico de Unidades de Conservação das Vargens e no seu entorno, bem como a sua publicização. Ou seja, quantos e quais empreendimentos imobiliários estão previstos para esse território?

2. A imediata adequação do texto do plano diretor às reivindicações da população organizada expostas em alto e bom tom na audiência pública de 17/10/2022;
3. Para tal é necessário um único documento explicando os impactos dos decretos Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021; Decreto nº 50.411, de 18/03/22, DECRETO RIO Nº 50412 DE 18 DE MARÇO DE 2022, 50.413 de 18 de março de 2022, dentre outros em eventual contradição com a defesa da sustentabilidade social, econômica e ambiental e adequando essas definições aos princípios, objetivos e diretrizes do PDRJ, bem como do Plano Popular das Vargens.
4. A revisão do decreto 50412/22 que permite o adensamento do solo em desacordo com os Estudos de Criação das Unidades de Conservação em Vargens – 2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5. O impedimento do empreendimento Alphaville e Granja Calábria em franca contradição com o enfrentamento das emergências climáticas. A vida deve estar acima do lucro.
6. Acesso à informação técnica sobre o planejado para a região das Vargens em formato adequado à comunicação popular e comunitária, ou seja, escrito, ilustrado, impresso e acompanhado de audiovisual.

Sem mais, subscrevemo-nos através da representação abaixo assinada,

---

**Sarah Rubia Nunes Baptista**  
Vice-presidenta  
Associação de Moradores de Vargem Grande

Fórum das Vargens